

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

008/2015-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

25 de janeiro de 2015

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

**RESOLVE:**

### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidora para o fim que se especifica.

### 2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga, SIAPE 1356451**, para exercer a função de *Fiscal de Contratos* do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMF/FIOCRUZ.

### 3.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contratos proceder as seguintes atribuições:

3.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;

3.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

3.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;

3.5. Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;


3.6 – Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

3.7 – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

3.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### 4.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**Sérgio Luiz Bessa Luz**  
Diretor

OBS. Esta Portaria atende recomendação do Relatório de Auditoria nº 10/2014 para fins de atualização do Rol de Responsáveis no SIAFI.

Revoga:	Altera	Distribuição Geral	Data 25/1/2015
---------	--------	-----------------------	-------------------